

DESPACHO Nº 46 /2023 – P6
Regulamento da Editora ESEC

Aprovo o Regulamento da Editora Escola Superior de Educação de Coimbra que se publica em Anexo a este Despacho

O Presidente da ESEC – Rui Antunes

Regulamento da Editora Escola Superior de Educação de Coimbra

O número de edições e publicações de natureza científica, pedagógica e/ou cultural com a chancela da ESEC tem crescido consideravelmente nos últimos anos, pelo que se torna necessário criar uma estrutura organizativa que possa enquadrar e dar uma maior consistência editorial a estas iniciativas. Nesse sentido, a Presidência da ESEC colocou em consulta pública, pelo prazo de trinta dias seguidos, a proposta de Regulamento da Editora Escola Superior de Educação de Coimbra.

Pretende-se que a criação da Editora Escola Superior de Educação de Coimbra torne mais clara e fácil a submissão de propostas de edição e que, simultaneamente, corresponda a uma maior exigência na aceitação e divulgação de publicações que utilizam a chancela da ESEC, organizando-as em coleções que se diferenciem pela sua natureza – manuais pedagógicos, guiões/relatórios de unidades curriculares, obras de natureza científica, técnica, ou cultural, etc. –; pelos públicos alvo a que se dirigem – estudantes, docentes, investigadores, profissionais das áreas em que fazemos formação, etc. –; sujeitando-as à revisão por pares e reforçando a sua ligação à formação e à investigação feita na ESEC.

É igualmente importante que os procedimentos a adotar contribuam para aumentar significativamente a credibilidade e a perceção da qualidade das obras publicadas pela Editora ESEC, quer pela adoção de um mecanismo eficiente de revisão por pares, quer pela definição de uma política de qualidade gráfica das obras, quer ainda pela sua organização em coleções coerentes e relevantes.

Artigo 1º - Âmbito

O presente regulamento cria a editora Escola Superior da Educação de Coimbra, adiante identificada como Editora ESEC, e define as regras para edição de obras de natureza científica e/ou pedagógica e/ou cultural publicadas com a chancela da ESEC.

Artigo 2º - Objetivos

- 1- Em conformidade com as linhas de orientação científica, cultural e pedagógica aprovadas pelos órgãos competentes, a Editora ESEC tem por missão coordenar a publicação, pela ESEC, de obras de interesse cultural, científico e pedagógico.



- 2- As obras a publicar pela Editora ESEC serão, em regra, em formato digital, podendo ser utilizados, quando isso se justifique e devidamente autorizado, outros tipos de suporte.

Artigo 3º - Estrutura

- 1- A Editora ESEC tem a seguinte estrutura:
 - a. Conselho Editorial
 - b. Diretor Executivo
 - c. Revisores

Artigo 4º - Conselho Editorial

- 1- O Conselho Editorial é aprovado pelo CTC e é composto por:
 - a. Um representante indicado por cada Grupo Científico e Disciplinar (GCD) da ESEC;
 - b. O Diretor executivo.
- 2- Compete ao Conselho Editorial (CEd):
 - a. Definir, em conformidade com as orientações aprovadas pelos órgãos de gestão da ESEC, a política editorial da Editora ESEC.
 - b. Decidir sobre a aceitação ou rejeição de obras para publicação, com base em pareceres emitidos por revisores nomeados pelo CEd;
 - c. Constituir uma bolsa de revisores;
 - d. Nomear os revisores responsáveis pela emissão de pareceres sobre os méritos das obras a publicar;
 - e. Elaborar e propor ao Presidente da ESEC um regulamento que contemple, entre outras, as regras, procedimentos e calendários para a submissão, a apreciação, a decisão, a edição, a revisão de provas, a publicação e a divulgação das propostas de publicação apresentadas;
 - f. Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação, no âmbito das suas atribuições.
- 3- O mandato do CEd é de 2 anos.
- 4- No início de cada biénio, o CTC deverá solicitar aos GCD a indicação dos representantes no CEd e, depois de aprovada a nomeação, comunicar a sua composição ao Presidente da ESEC.
- 5- O CEd elege na sua primeira reunião o seu Presidente, de entre os membros nomeados pelo CTC.
- 6- Na eleição do Presidente do CEd aplica-se, com as devidas alterações, o definido no artigo 9º dos Estatutos da Escola Superior de Educação.
- 7- Ao Presidente do CEd cabe convocar e presidir às reuniões do CEd, bem como representá-lo perante os órgãos de gestão da ESEC.
- 8- O Conselho Editorial reúne ordinariamente 1 vez por trimestre.

Artigo 5º - Diretor Executivo

- 1- O Diretor Executivo é responsável pela gestão e coordenação administrativa da Editora ESEC, cabendo-lhe, nomeadamente:
 - a. A receção das candidaturas para edição e publicação e a sua apresentação ao CEd;



- b. A gestão da relação com os Revisores e o envio dos pareceres ao CEEd;
 - c. A coordenação do processo de publicação online das obras no portal da ESEC e o seu registo obrigatório nas bases de dados;
 - d. O envio ao Gabinete de Comunicação e Relações Públicas da informação necessária para promoção e divulgação das obras;
 - e. Participar no CEEd;
 - f. Representar a Editora ESEC perante os órgãos de gestão da escola.
- 2- O Diretor Executivo é nomeado pelo Presidente da ESEC, para um mandato de 2 anos, de entre os docentes, os investigadores ou os técnicos superiores da ESEC.

Artigo 6º - Revisores

- 1- Os revisores são especialistas nas áreas em que incide a publicação submetida à aprovação, nomeados pelo CEEd de entre os docentes da ESEC ou do IPC, ou recorrendo a personalidades externas à instituição.
- 2- Os membros do CEEd também podem exercer as funções de Revisor nas suas áreas de especialização.
- 3- Aos revisores compete rever e comentar as propostas de publicação que lhes sejam atribuídas e elaborar pareceres fundamentados sobre os méritos das obras em análise.

Artigo 7º - Uso da chancela Editora Escola Superior de Educação

- 1- O uso da chancela da ESEC enquanto entidade Editora da obra fica reservado apenas às obras aprovadas no âmbito deste regulamento.
- 2- O logo da Editora ESEC obedece às regras aprovadas no manual de identidade do IPC e é aprovado pelo Presidente da ESEC.
- 3- Os trabalhos elaborados pelos estudantes no âmbito das suas atividades curriculares não serão, por regra, publicados pela Editora ESEC.

Artigo 8º- Direitos de autor

- 1- As publicações editadas ao abrigo deste Regulamento serão, em regra, disponibilizadas em acesso aberto.
- 2- Em casos excecionais, a pedido fundamentado dos autores, o CEEd poderá autorizar que as publicações sejam disponibilizadas apenas em acesso condicionado.
- 3- Às publicações da Editora ESEC cujos autores sejam membros da comunidade do IPC aplica-se o disposto no Regulamento de Propriedade Intelectual do Instituto Politécnico de Coimbra (Despacho nº 8971/2011, de 7 de junho).